



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1438/2014, 3 de abril de 2014.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1432/2014.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1432/2014, de 13 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam incorporados no Perímetro Urbano do Município de Céu Azul, o Lote Rural nº 215, com área de 12.067,00m² e o Lote Rural nº 216, com área de 12.402,00m², da Gleba nº 02, do Imóvel Guairacá, Município de Céu Azul, Comarca de Matelândia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 3 de abril de 2014.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 3 / 4 / 2014

Página: 1 - educab 782